	PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAC 011/2022 CONTRATO Nº 013/2022 DE SERVIÇOS GERAIS NO CEFSC.	DATA: 27/06/2023
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado,

EVA DE FÁTIMA ANTUNES, com sede à Rua Avenida XV de Novembro, n.º1959, Centro, Candói – Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.147.085/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2022, decorrente do Pregão Presencial 001/2022, autorizado conforme PAC ELEJOR 011/2022, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a adição de 1.625 horas de mão de obra treinada, para execução dos serviços de manutenção e reparos nas áreas das Uhe's Santa Clara e Fundão, nos Municípios de Candói, Pinhão e Foz do Jordão, no Estado do Paraná, conforme descrito no instrumento original, bem como a ampliação de seu prazo de vigência e execução por mais 05 (cinco) meses.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 013/2022 por mais 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DO VALOR

Pelos serviços em acréscimo, objeto do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da hora de R\$ 24,28, totalizando R\$ 51.604,26, nos termos descritos no instrumento original.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.19.

Cláusula V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2022. PAC 011/2022
 Serviços Gerais no Cefsc.




O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 81, §1º da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2., II, §2º e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).


Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

PELA CONTRATANTE:



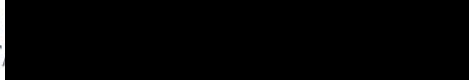

Nestor Baptista
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA


Eva de Fátima Antunes
Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome: 
RG: 
CPF: 

Nome:
RG:
CPF/MF


Eduardo Joakinson
Controller
CRCPR 034904/03

